



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 121 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 426/2017 de 23 de abril de 2013«LEI»**

RESOLUÇÃO Nº 09/2024 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

APROVAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO A FUNDO ORIUNDO DE PLEITO PARLAMENTAR PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES - PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santana Dos Garrotes – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 426/2017 de 23 de abril de 2013, em sua 152ª plenária ordinária, realizada em 24 de setembro de 2024, e considerando,

CONSIDERANDO a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências,

CONSIDERANDO que de acordo com o Inciso II do artigo 5º da Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020 as Transferências de Recursos Oriundos de Emenda Parlamentar ou de Programação Orçamentária Própria e da Execução Financeira poderá incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 3.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a transferência de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de pleito parlamentar na forma da programação cadastrada pelo o órgão gestor municipal junto ao Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV na forma do Anexo parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Santana dos Garrotes - PB, 24 de setembro de 2024.

Jeisyca Valesca Cirilo Gomes
JEISSYCA VALESKA CIRILO GOMES
Presidente do CMAS



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 121 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 426/2017 de 23 de abril de 2013 «LEI»**

ANEXO

**PROGRAMAÇÃO CADASTRADA PELO O ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL JUNTO
AO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – SIGTV**

UF: PB

Esfera: MUNICIPAL

Município: SANTANA DOS GARROTES - PB

Porte: PEQUENO PORTE

Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 18.154.671/0001-72 **Nº Pleito:** 202471160013 **Ano:** 2024

Funcional Programática: 251360420240001

Nível de Proteção: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS

Grupo: GND 3 - Custeio

Valor Total da Programática: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Número da Programação: 251360420240001

Unidade Referenciada Beneficiária: Serviços de Proteção Social Básica

Valor da Programação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Santana dos Garrotes - PB, 24 de setembro de 2024.

Jeissyca Valesca Cirilo Gomes
JEISSYCA VALESCA CIRILO GOMES
Presidente do CMAS